

## EDITAL 1

### **CANDIDATURA À PRESTAÇÃO DE TRABALHO EM REGIME DE VOLUNTARIADO POR DOCENTES APOSENTADOS**

O Agrupamento de Escolas de Mira torna público que estão abertas candidaturas, pelo prazo de três dias úteis, à prestação de trabalho voluntário por docentes aposentados, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2009, de 21 de Maio.

O trabalho é exercido de acordo com os seguintes princípios e nos termos do art.º 6.º e 7º do Dec.-Lei n.º 124/2009:

1. Ao professor voluntário é reconhecida a sua dignidade docente e tem acesso, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, aos documentos que sirvam de referência e se tornem imprescindíveis à sua acção.
2. O professor voluntário, no desempenho da sua atividade, respeita e age em conformidade com a cultura da escola, observando os respetivos Projeto Educativo, Regulamento Interno e Plano Anual de Atividades.
3. O trabalho voluntário previsto desenvolve-se no âmbito dos estabelecimentos de ensino pertencentes ao respetivo agrupamento, é prestado no local a definir por acordo entre a Direcção e o candidato, num horário mínimo de 7 horas semanais.
4. O programa de voluntariado tem a duração de um ano letivo, sendo renovável por iguais períodos.
5. O trabalho do voluntário pode ser dado por terminado, por iniciativa do próprio ou sempre que o órgão de gestão do agrupamento entenda que deixaram de existir as razões subjacentes à elaboração do programa de voluntariado, mediante aviso prévio, devidamente fundamentado, com antecedência mínima de 30 dias.

6. Em conformidade com o art.º 9 do supracitado Dec.-Lei, consideram-se áreas de eventual intervenção do professor voluntário as seguintes:
- a) Apoio a professores — na programação, na construção de materiais didáticos;
  - b) Apoio a alunos nas salas de estudo;
  - c) Apoio e integração de alunos imigrantes — complementando o trabalho levado a cabo pelas escolas, nomeadamente através do reforço no ensino da língua portuguesa ou na ajuda ao estudo das disciplinas;
  - d) Ajuda ao funcionamento das bibliotecas escolares/centros de recursos educativos — através de projetos de leitura recreativa, ajuda à pesquisa bibliográfica ou eletrónica e na elaboração de trabalhos;
  - e) Acompanhamento dos percursos escolares dos alunos;
  - f) Apoio a visitas de estudo;
  - g) Apoio à avaliação interna da escola;
  - h) Participação no observatório de qualidade do Agrupamento de Escolas;
  - i) Desempenho de funções de tutoria;
7. O desenvolvimento das atividades de voluntariado em apreço não importa, em caso algum, a substituição dos recursos humanos considerados necessários à prossecução das atividades do agrupamento.
8. O docente aposentado, candidato à prestação de serviço voluntário neste agrupamento de escolas, formaliza a sua candidatura em impresso próprio disponível nos serviços administrativos.

Agrupamento de Escolas de Mira, 18 de outubro de 2023

O Diretor

Carlos Alberto dos Santos Alves

